



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.65)**

**OFÍCIO CIRCULAR N° 55/2024/PROGESP/REITORIA/UFRN
N° do Protocolo: 23077.043708/2024-42**

Natal, 5 de abril de 2024.

Destinatário(s):

**PROGESP - TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ATIVOS
NA UFRN
PROGESP - TODOS OS GESTORES ATIVOS**

Assunto: Atividades essenciais e imprescindíveis durante a greve.

Senhores(as) Gestores(as) e Servidores(as)

Em assembleia realizada no dia 11/03/2024, o SINTEST aprovou adesão à greve dos servidores técnico-administrativos da UFRN. No mesmo dia, foi protocolado pelo sindicato documento de adesão à greve junto à Reitoria. Atendendo as previsões legais, o início da greve se deu a partir do dia 14 de março de 2024.

Em reunião realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) e o comando da Greve no dia 19/03/2024, ficou decidido a criação de uma comissão para definição das atividades a serem consideradas essenciais e imprescindíveis no âmbito da UFRN.

No dia 21 de março de 2024, foi publicada a Portaria N° 408/2024 - Reitoria, que institui a Comissão Interna de Mediação Organizacional durante a Greve, com a finalidade de estabelecer as atividades essenciais, assim como discutir assuntos referentes à atuação dos servidores técnico-administrativos no âmbito da UFRN durante a greve.

Em reunião realizada pela Comissão Interna de Mediação Organizacional durante a greve, fica definidas, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), as seguintes atividades como essenciais e imprescindíveis:

- a) Assistência médica e hospitalar, que deve ser elaborada escala de revezamento, com exceção para os setores administrativos que deverão seguir os mesmos critérios dos demais setores da UFRN;
- b) Atividades de TI voltadas para a manutenção dos serviços essenciais;
- c) Biotérios, com escala de revezamento, de modo a garantir o bem-estar e a vida dos animais;
- d) Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- e) Colação de grau antecipada e outras atividades correlacionadas, caso haja justificativa de urgência com aprovação da Comissão Interna de Mediação Organizacional ;
- f) Demanda Judicial;
- g) Distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- h) Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- i) Licitações e contratos em andamento voltadas para a manutenção dos serviços essenciais;
- j) Manejo agropecuário e tratos culturais de plantas;
- k) Manutenção do Internato da EAJ;
- l) Pagamento de bolsas, auxílios e apoio de assistência estudantil;
- m) Pagamentos de salários de servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- n) Pagamento dos terceirizados;
- o) Perícias médicas;
- p) Serviço de segurança patrimonial;
- q) Telecomunicação e telejornal;
- r) Tratamento e abastecimento de água;
- s) Produção e distribuição de energia elétrica e gás;
- t) Auxílio funeral, pensão por morte, aposentadoria compulsória ou por incapacidade;
- u) Nomeações e admissões de servidores que foram autorizadas somente até o início da greve;
- v) Cadastro e Pagamento dos médicos residentes que ingressaram em 01/03/2024;
- w) Processos de vacâncias (exoneração, falecimento, rescisão de contrato ou vacância por posse em cargo inacumulável).

Importante esclarecer que, durante o período da greve, deverá ser mantido em atividade equipes de servidores em escala ou rodízio para assegurar os serviços ou atividades definidas como essenciais.

(Autenticado em 05/04/2024 11:48)

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pro-reitor(a) - Titular
Matrícula: 349927

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://memo.ufrn.br/memorando-web/public/validador> informando o seu código de verificação **9821 9406 4744 ba98**.